



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2018

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa da Vereadora Lene Teixeira Souza Gonçalves, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que “*Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no município de Ipatinga*”.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Quanto à iniciativa, a proposição encontra fundamento legal na Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, o qual prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

Por sua vez, o art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente legislar sobre assuntos de interesse local.

Ainda, o art. 30, da Constituição Federal de 1988, preconiza:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Em consonância com a Carta Magna em seu artigo 5º, XIV, todos tem direito a informação, que segue *in verbis*:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.”*

Destarte, não existe na matéria nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, nem se mostra contrária ao interesse público.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data. 19/03/15  
SECRETARIA GERAL

**III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, estas Comissões manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.



Plenário Elísio Felipe Reyder, 12 de março de 2018.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Jadson Heleno Moreira  
**Presidente**

Paulo Cezar dos Reis  
**Vice-Presidente**

Antonio Jose Ferreira Neto  
**Relator**

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR**

Wanderson Silva Gandra  
**Presidente**

Marcia Perozine da Silva Castro  
**Vice-Presidente**

Ademir Cláudio Dias  
**Relator**